



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA Página

<u>DECRETOS</u>	<u>02</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>04</u>
<u>LEIS</u>	<u>05</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>05</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaoca.sp.gov.br.

PODER EXECUTIVO 2021-2024

Eziquiel Batista Fortes

Prefeito Municipal (Interino)

Rogério Machado dos Santos

Secretario Municipal da Promoção Social

Wand Marcio da Silva

Chefe de Gabinete

Luiz Antônio Lambert

Sec. Municipal de Administração

Jonas Mendes Junior

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Regina Celia Nunes da Silva Oliver

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Erica Aparecida Matos de Azevedo Fortes

Secretário Municipal de Finanças

Alcino Rosa Rodrigues

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

Marina Correa Camargo Ribas dos Santos

Secretária Municipal de Saúde



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.229, DE 17 DE MAIO DE 2021.

“CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA JULGAMENTO DE CADASTRO DE LICITANTES NOMEANDO SEUS MEMBROS”.

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º-

Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE PARA JULGAMENTO DE CADASTRO DOS LICITANTES**, que exercerá os atos inerentes ao processamento e julgamento de solicitações de registros cadastrais, alterações ou cancelamento de registros de licitantes, segundo as diretrizes estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e legislação correlata;

ARTIGO 2.

A Comissão Municipal ora instituída ficará composta pelos seguintes funcionários públicos municipais:

Presidente: **IZOMAR DA ROSA ROCHA**

Secretário: **ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR**

Membro: **RICARDO DANTAS DA SILVA**

ARTIGO 3º- As atribuições designadas neste decreto, não acarretarão quaisquer ônus ao município,

considerada “mandamus” de alta relevância.

ARTIGO 4º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAOCA/SP, 17 de Maio de 2021.

EZIQUEL BATISTA FORTES
Prefeito interino do Município de Itaoca

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.228, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre normas excepcionais destinadas ao ano letivo de 2021 para Educação Básica sob sua responsabilidade em decorrência do enfrentamento à situação de Emergência de Saúde Pública de que trata a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020 e dá outras providências correlatas.

Eziquiel Batista Fortes, Prefeito interino do Município de Itaoca/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a existência da Pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e com base nos preceitos por estes estabelecidos;

CONSIDERANDO: A Declaração da OMS datada de 11 de março de 2020, sobre a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes, determinante de estado de pandemia e de haver no referido documento, orientação de contenção por meio de distanciamento e isolamento social, entre outras medidas;

CONSIDERANDO: A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispendo sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 1135 de 16 de março de 2020, respectivamente, que reconhecem e declaram a situação de emergência pública municipal;



CONSIDERANDO: A Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de importância nacional, em razão da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 - Lei de Conversão da Medida Provisória nº 934 de 01 de abril de 2020, que flexibilizou os dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, preservando a obrigatoriedade de 800 horas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio e flexibilizando-as para Educação Infantil;

CONSIDERANDO: Que a Lei 14.040/2020 reafirma o dever e a autonomia dos Sistemas de Ensino em editar normas para regulamentação e cumprimento do Calendário Escolar;

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 1.044 de 21 de outubro de 1969, que prevê a possibilidade da realização de atividades pedagógicas fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a Unidade Escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a possibilidade de normas estabelecidas pelo Sistemas de Educação;

CONSIDERANDO: As orientações previstas nos pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP nº 05, nº 09 e nº 11 para adoção de atividades remotas enquanto perdurar a Pandemia;

CONSIDERANDO: O decreto municipal nº1200 de 11/01/2021 no seu artigo nº 3 ,parágrafo único “ A rede municipal De ensino ,considerando a sua essencialidade ,será objeto de normatização específicas a serem avaliadas pela SME”, junto as suas comunidades escolares: conselho municipal de educação e o parecer da Vigilância Sanitária Municipal , **indicam a não autorização dos alunos às atividades presenciais para o mês de Maio de 2021 para as escolas municipais e estaduais.**

CONSIDERANDO: Que mesmo a adoção do mais rígido protocolo sanitário não garantirá total

segurança dos membros das comunidades escolares quanto aos riscos de contaminação e disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Federal nº 14.040/2020, que reorganiza os Calendários Letivos;

DECRETA:

Art. 1º O não retorno às atividades letivas presenciais nas Unidades Escolares da rede pública estadual e municipal no território do Município de Itaóca até 30 de Maio de 2021.

Art. 2º. As horas de atividades escolares previstas na Lei Federal nº 1.040/2020, como obrigatórias ao cumprimento do Calendário Escolar do corrente ano letivo, organizadas na esfera de atuação da Secretaria Municipal de Educação Esportes, Cultura e Turismo de Itaoca conforme Resolução Nº005/2020 de 18 de abril de 2020, por meio de atividades remota e presenciais.

Art. 3º. A flexibilização das horas de atividades escolares para a Educação Infantil (Creche e Pré-escola), previstas na Lei Federal nº 14.040/2020, não desobriga o planejamento, preparo e envio de atividades remotas e orientações para essas Modalidades de Ensino, como meio, e que venham assegurar o incentivo à continuidade das aprendizagens e manutenção de vínculos entre o aluno e sua escola.

Art. 4º. Os anos/turmas escolares pertencentes ao Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos), do Ensino Fundamental Ciclo I, do Sistema Municipal de Ensino de Itaoca, formarão Ciclo contínuo deste ano para o seguinte, ficando estabelecido que as habilidades não desenvolvidas no ano de 2021, deverão ser retomadas em após avaliações diagnósticas, de forma a mitigar os prejuízos acadêmicos e emocionais decorrentes da Pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Art. 5º. Caberá à Rede Estadual elaborar seus protocolos pedagógicos de acordo com sua realidade.



Art. 6º Todas as Instituições de Ensino Superior e Educação Profissional do Município também estão subordinadas a este Decreto.

Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Cultura e Turismo deste Município regulamentar e expedir normas complementares, quando, e se necessário, por atos normativos próprios, que serão aplicados no Sistema Municipal de Ensino de Itaoca.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e/ou em razão de determinações oficiais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaoca, 13 de Maio de 2021.

EZIQUEL BATISTA FORTES

Prefeito Interino do Município de Itaoca/SP

sanitário do município de Itaoca, de acordo com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infra estrutura e Meio Ambiente.

Wand Marcio Ribas da Silva, RG. nº 32.788.351-0/SSP-SP, Servidor Publico Comissionado email. Wand1978agricultura@gmail.com tel. 15 99852-1685; **(Coordenador do GEL).**

Jonas Mendes Junior, RG nº 23.696.248-6/SSP-SP, Servidor Publico email jonasmendesjunior41@gmail.com tel. 15 997896991;

Ananias Batista de Lima, RG. nº 17.532.516-9/SSP-SP, Servidor Publico Comissionado email. Maitaoca2014@gmail.com tel. 15 99713-1177;

Erlí Rodrigues Fortes, RG. nº 28.764.137-5/SSP-SP, Servidor Publico email convênios.itaoca@hotmail.com tel. 15 99692-8577.

ARTIGO 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EZIQUEL BATISTA FORTES

Prefeito interino do Município de Itaoca

PORTARIAS

PORTARIA Nº 022, DE 20 DE MAIO DE 2021

“DESIGNAÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO LOCAL (GEL) RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-Fica designado o Grupo Executivo Local – GEL, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de revisão e atualização dos planos Municipais específico dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento

PORTARIA Nº 021, DE 14 DE MAIO DE 2021

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica Exonerado a Srta. **DEISE SILVA**, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS.**

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as



disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 029/2020.

EZIQUEL BATISTA FORTES
Prefeito interino do Município de Itaoca

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 05 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DO PARÁGRAFO QUARTO NO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 021/93.”

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito Interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica introduzido o parágrafo quarto no art. 5º da Lei Municipal n. 021/93, que vigorará com a seguinte redação:

“ART. 5º. –

Parágrafo Primeiro –

Parágrafo Segundo –

Parágrafo Terceiro -

Parágrafo Quarto - É vedado a realização de loteamentos e desmembramentos destinados a implantação de conjunto habitacional ou unidades condominiais em áreas situadas dentro de um raio de 250 (duzentos e cinquenta) metros de distância da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE localizada no perímetro urbano deste município na Rua Salvador Gonçalves de Pontes.”

Art. 2º - Permanece inalteradas as demais normativas não afetadas pela presente legislação.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado eventuais disposições em contrário.

Itaoca/SP, 05 de Maio 2.021

EZIQUEL BATISTA FORTES
Prefeito Interino do Município de Itaoca/S

LICITAÇÕES

Processo nº 026/2021 - Tomada de Preços sob nº 006/2021 A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados na licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para realização de torneios Regionais de futebol amador masculino e feminino no município de Itaoca/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital, limite para protocolo dos envelopes 08h30min do dia 15 de junho de 2021 e a sessão Pública está previsto para o mesmo dia as 09H. O Edital completo encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br, Paço Municipal e e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com. Eziqiel Batista Fortes – Prefeito interino.

Termo de Publicação, Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação nº 009/2021 Processo nº 025/2021 – Dispensa de Licitação nº 009/2021 O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 025/2021 PELA NORMA DO ARTIGO 24, I, DA LEI 8666/93, HOMOLOGA e Ratifica a Dispensa de Licitação nº 009/2021, Adjudicando a empresa: ADRIANOPOLIS SOLUÇÃO TECNOLOGIA LTDA o Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de internet de fibra ótica com IP dedicado nos pontos conforme orçamento, Valor Global pelo período de 7 (sete) meses: R\$ 12.976,25 (doze mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco



centavos). Itaoca/SP, 17 de maio de 2021, Eziquiel Batista Fortes Prefeito interino Municipal.

Extrato de Aditivo – 2º Termo de aditamento ao Contrato nº 007/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – Benedito Gonçalves de Almeida 29648214883. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, município de Itaoca/SP, Altera a Cláusula primeira do objeto item 1.1 do contrato passando para R\$ 40.128,00 (quarenta mil cento e vinte e oito reais), data de assinatura: 13/05/2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

Extrato de Aditivo – 8º Termo de aditamento ao Contrato nº 047/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – Gente Seguradora S/A. Objeto: Contratação de empresa para a realização dos serviços de seguros da frota de veículos municipal. Altera a cláusula segunda incluindo o veículo CHEVROLET SPIN 18L – ANO 2021/2021 – CHASSI 9BGJP7520MB221845, passando o valor global para 31.220,34 (trinta e um mil duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos). Data da assinatura: 13 de maio de 2021. Eziquiel Batista Fortes– Prefeito interino Municipal.

Extrato de Contrato nº 030/2021 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca - Contratado: Adrianópolis Solução Tecnologia Ltda me. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de pontos de internet banda larga – fibra ótica com IP dedicado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Itaoca/SP, O valor estimado deste contrato é de R\$ 1.853,75 (mil oitocentos e cinquenta três reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando um valor global de R\$ 12.976,25 (doze mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) pelo período de 07 (sete) meses. Data de Assinatura: 18/05/2021. Eziquiel Batista Fortes– Prefeito interino Municipal.